

Carta Circular CCPFC - 4/2016
Novembro de 2016

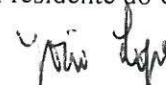
Na sequência da Carta Circular 3/2016, o CCPFC esclarece o seguinte:

- (1) No que diz respeito aos destinatários das propostas de formação há uma regra seguida pelo CCPFC, que é do conhecimento dos agentes da formação contínua e que aqui se relembra: as propostas de formação têm em geral destinatários/as (apresentados/as por grupos de recrutamento) bastante evidentes, sobretudo no que diz respeito à relevância dos conteúdos para a dimensão científica e pedagógica. Em algumas propostas, porém, são incluídos alguns grupos de recrutamento menos evidentes. Este facto não implica a rejeição automática desses destinatários. Na verdade, *desde que os/as proponentes apresentem uma justificação plausível para a inclusão de tais destinatários/as, as propostas são aceites.*

- (2) O princípio geral enunciado em (1) aplica-se às dificuldades de aprendizagem da leitura/dislexia, problemáticas expressamente enunciadas no ponto "2.d" da Carta Circular 3/2016. Assim, embora estas problemáticas tenham tipicamente como destinatários/as professores/as do 1º Ciclo do Ensino Básico (mas não só), uma proposta de formação nesta área releva para a dimensão científica e pedagógica de professores/as da Educação Especial desde que a formulação dos objectivos e conteúdos assim o justifique.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do CCPFC


(João Lopes)